

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

01

Mandaguáçu PR 05 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, Agente Administrativo desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) Do Planejamento à Entrega do Objeto (Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação) nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022", conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelo Servidor interessado.

Justificamos a presente solicitação, considerando se tratar de capacitação em área de extrema necessidade de conhecimentos, visto que a Lei Federal nº 14.133/21, substituirá a Lei Federal nº 8666/93, a partir de 1º de abril de 2023, passando a regulamentar todas as modalidades de licitação, sendo imprescindível o conhecimento e a interpretação da mesma.

O citado curso vai capacitar o servidor participante quanto aos aspectos práticos da Nova Lei de Licitações, as novas regras e fluxos de gestão da licitação, e quanto a execução de plano de ações de implementação da nova lei, nesta Câmara.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais à execução da Lei.

Atenciosamente.



Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



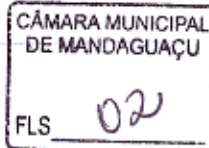
José Adirson Gianotto Nascimento
Agente Administrativo

Protocolo de Inscrição

"Ruthy Gabriela" <ruthygabriela@novalicita.com.br>

2 de Dezembro de 2022 14:24

Para: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br



A

Câmara Municipal de Mandaguacu- PR.

Agradecemos às inscrições e enviamos o presente protocolo visando à participação no treinamento em "Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) Do Planejamento à Entrega do Objeto (Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação)", que acontece nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.

PARTICIPANTES:

1	JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO	750.184.209-44
---	----------------------------------	----------------

Local: Online - através da plataforma ZOOM (ao vivo).

É imprescindível a verificação da grafia e acentuação dos nomes, e CPF para emissão do certificado.

Para confirmação da participação, ficamos no aguardo da Nota de Empenho ou comprovante de pagamento, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 01 inscrição até o dia 08/12/2022.

Dados da Empresa:

Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA

Nome Fantasia: Nova Licita Treinamentos

CNPJ:35.167.767/0001-94

Inscrição Municipal: 08.02.852.114-0

Inscrição Estadual - Isenta

Rua: Izaac Ferreira da Cruz, 2788.

CEP 81.900-000 Sítio Cercado- Curitiba - PR.

Dados Bancários:

Banco: 033 – Santander

Agência: 0813 / Conta Corrente: 13002663-1

Permanecemos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Ruthy Gabriela

CONSULTORA DE VENDAS

(41) 9 9783-6602 / (41) 3149-0863
ruthy@novalicita.com.br



Mandaguáçu PR 05 de dezembro de 2022.

À
DIRETORIA

REFERÊNCIA: inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, Agente Administrativo desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) Do Planejamento à Entrega do Objeto (Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação) nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, através da plataforma ZOOM - online, pela empresa Nova Licita Treinamento Empresarial Limitada, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelo Servidor interessado.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade dos procedimentos acima referenciados, e justifica.

Em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento desta inexigibilidade de licitação, considerando a o conteúdo da capacitação e a atividade funcional do servidor.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto em referência e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

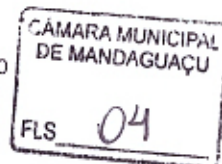
Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO EM CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) DO PLANEJAMENTO A ENTREGA DO OBJETO (COM FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2022 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 1.000,00)

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 05 de dezembro de 2022.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, em curso de capacitação "Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) Do Planejamento à Entrega do Objeto (Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação) nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, através da plataforma ZOOM - online, pela empresa Nova Licita Treinamento Empresarial Limitada.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da inscrição acima mencionada, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

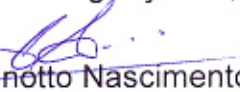
Consta da solicitação, todo o conteúdo do curso, demonstrando sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade nos serviços que são realizados nesta Câmara e vão garantir habilidade e eficiência ao servidor no desempenho de sua função; consta ainda o currículo dos profissionais que ministrarão as aulas, apontando para a notória especialização dos mesmos.

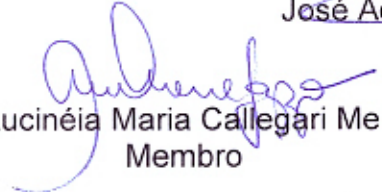
Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.

Quanto ao valor da inscrição, de R\$ 1.000,00 (um mil, reais), o mesmo se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto e material didático disponibilizado.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 06 de dezembro de 2022.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

FICHA DE INSCRIÇÃO
Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)
Do planejamento à entrega do objeto
(Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação)

ÓRGÃO / EMPRESA

Nome do Órgão / Empresa: Câmara Municipal de Mandaguauçu			
CNPJ: 77.643.443/0001-25		Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 – Condomínio Galeria Itália – Sala 08.	
Bairro: Centro	CEP 87160-000	Cidade; Mandaguauçu	UF PR
Nome do Responsável pela Inscrição: Fabricio Cesar Martelozzi	E-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br	Fone: (44) 3245-1545	Celular: (44) 99923-5562
Nome responsável pela NF: Lucinéia Maria Callegari Menegazzo	E-mail; licitacao@mandaguacu.pr.leg.br	Fone:	Celular:
Nome responsável pelo pagamento: Lucinéia Maria Callegari Menegazzo	E-mail;	Fone:	Celular:

PARTICIPANTES

NOME COMPLETO: José Adirson Gianotto Nascimento		CPF 750.184.209-44
CARGO: Agente Administrativo	EMAIL: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br	CELULAR: (44) 99923-5562
NOME COMPLETO:		CPF:
CARGO:	EMAIL:	CELULAR:
NOME COMPLETO:		CPF:
CARGO:	EMAIL:	CELULAR:
NOME COMPLETO:		CPF:
CARGO:	EMAIL:	CELULAR:
NOME COMPLETO:		CPF:
CARGO:	EMAIL:	CELULAR:

Cancelamento por parte do Treinando

O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não será possível o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito(ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Nova Licita Treinamentos). **Cancelamento por parte da empresa** A Nova Licita Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de inscritos ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.



Curitiba, 02 de dezembro de 2022.

A

Câmara Municipal de Mandaguáçu -PR

A/C: Adilson,

Telefone: (44) 3245-1545

**Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)
Do planejamento à entrega do objeto
(Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação).**

Datas: 12, 13, 14 15 e 16 de dezembro de 2022.

Carga horária: 40 horas/aula

Local: Plataforma ZOOM (ao vivo)

Palestrantes: Paulo Alves, Lindineide Cardoso e Jamil Manasfi.

Incluso:

Certificado com a carga horária; Apostila virtual (PDF); Consultoria por 30 dias.

Nº de participantes	Valor Individual da Inscrição no folder sem desconto	Desconto Total	Valor total do investimento
Para: 01 Participante.	R\$ 2.800,00	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00

Proposta Válida: 05/12/2022.

Forma de pagamento: Depósito bancário ou Nota de Empenho.

Dados da Empresa: Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA Nome Fantasia: Nova Licita Treinamentos CNPJ: 35.167.767/0001-94 Inscrição Municipal: 08.02.852.114-0 Inscrição Estadual - Isenta Rua: Nova Esperança, 1811. CEP 81.925-550 Sítio Cercado- Curitiba - PR.	Dados Bancários: Banco: 033 – Santander. Agência: 0813 Conta Corrente: 13002663.1
--	---

Atenciosamente,



Ruthy Gabriela

CONSULTORA DE VENDAS

(41) 9 9783-6602 / (41) 3149-0863
ruthy@novalicita.com.br

**Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)
Do Planejamento à Entrega do Objeto
(Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação)
12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Aulas ao Vivo)

➤ PROFESSOR PAULO ALVES (dia 12/12 período integral e 13/12 período da manhã.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ESTUDOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCOS

- Conceito e finalidade de licitar;
- Dever de licitar e suas exceções;
- Modalidades e tipos de licitação;
- Características do sistema de registro de preços;
- Fases da contratação pública;
- Estudos Preliminares;
- Gerenciamento e mapa de riscos.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E EDITAL

- Diferença entre Projeto Básico, Termo de Referência e Projeto Executivo;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Cuidados necessários na especificação do objeto da licitação;
- Licitações por item x lote/grupo;
- Das condições de entrega e recebimento do objeto;
- Obrigações das partes e procedimentos de fiscalização;
- Garantia contratual x garantia do objeto;
- Exigência de amostras e documentos de qualificação técnica;
- Pesquisa de mercado x pesquisa de preços;
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 na elaboração do Termo de Referência e Edital.

➤ PROFESSORA LINDINEIDE CARDOSO (13/12 período da tarde e 14/12 período integral)
Introdução porque a compra pública é lenta e cheia de obstáculos?
Auditoria operacional sobre obras paralisadas - tcu nova lei de licitações - será a solução dos problemas?
Ciclo de vida dos contratos administrativos governança como principal eixo estruturante das contratações existe um modelo ideal de fiscalização contratual?

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

- LGL e a definição ampla de contrato administrativo
- Classificação dos contratos administrativos
- Regime jurídico dos contratos administrativos
- Efeito das prerrogativas públicas nos contratos regidos predominantemente por normas de direito privado
- Mapa mental do regime jurídico dos contratos administrativos
- Visão doutrinária no tempo

Características do Contrato Administrativo

- Formalismo
- Publicidade
- Natureza de contrato de adesão
- Mutabilidade
- Cláusulas de privilégio (exorbitantes)
- Requisitos do contrato administrativo
- Elementos básicos do contrato administrativo
- Duração dos contratos
- Garantia contratual

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Prática

- Porque gerir e fiscalizar contratos
- Fundamentação lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações

A Designação

- Quem pode ser gestor ou fiscal de contratos
- Posso recusar a designação?
- Preposto e terceiro – quem são e o que fazem?
- Necessidade de capacitação

Kit do Gestor e do Fiscal

- Gestão e fiscalização – sistemática da in nº 05/2017
- Da gestão
- Da fiscalização técnica
- Da fiscalização administrativa
- Da fiscalização setorial
- Da fiscalização pelo público usuário

Segregação de Funções

- Segregação de funções – tcu e cgu
- Segregação de funções – e o dever de fiscalizar

Terceirização

- Terceirização – análise histórica

- IN 05/2017 – antecedentes normativos
- Terceirização – IN05/2017
- Terceirização – serviços continuados e não continuados
- Acompanhamento da execução – função gerencial

Recebimento do Objeto

- Recebimento do objeto – Nova Lei de Licitações e Contratos
- Do pagamento – na Nova Lei de Licitações e Contratos
- Acompanhamento da execução – fiscalização técnica
- Cuidado com o paradoxo lucro-incompetência
- Acompanhamento da execução – imr
- A administração deve sempre vincular os pagamentos aos resultados da prestação dos serviços?
- Acompanhamento da execução – mecanismos de controle interno
- Acompanhamento e levantamento do saldo da conta vinculada
- Pagamento pelo fato gerador
- Nova Lei de Licitações e Contratos – mecanismos de controle

Gerenciamento dos Riscos

- Mapa de riscos x matriz de riscos
- Mapa de riscos
- Matriz de riscos
- Acompanhamento da execução – fiscalização administrativa
- No primeiro mês da prestação dos serviços

Mensalmente

- Mensalmente quando não for possível a verificação da regularidade destes no sistema de cadastro de fornecedores (sicaf)

Constantemente Entrega

- Quando solicitado pela administração, de quaisquer dos seguintes documentos
- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços
- Quando da admissão de novos empregados
- Quando da demissão de empregados

Em caso de Indício de Irregularidade

- Análise da documentação – na prática
- Análise da documentação – na prática – guia gfip-sefip

- Análise da documentação – na prática – protocolo de envio de arquivos da conectividade social
- Análise da documentação – na prática– recolhimento do fgts

Responsabilidades

- Na lei nº 8.666/1993
- Responsabilidades - súmula 331 tst
- Responsabilidades Nova Lei de Licitações

Descumprimento Contratual

- Processo administrativo sancionador
 - Sistemática atual e da Nova Lei de Licitações e Contratos
- PROFESSOR JAMIL MANASFI (período integral nos dias 15 e 16/12)
- FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO E PREGÃO ELETRÔNICO.
- Da aplicabilidade e vedações do Pregão Eletrônico;
 - Critério de julgamento – IN 73/22 e orçamento sigiloso;
 - Das atribuições do pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;
 - Dos prazos do aviso da licitação,
 - Esclarecimentos e impugnações;
 - Da forma de envio da documentação de habilitação e proposta inicial;
 - As características dos modos de disputa aberto e aberto/fechado;
 - Dos procedimentos do pregoeiro na abertura da proposta e fase de lances;
 - Da análise de exequibilidade de propostas e lances;
 - Da obrigatoriedade de negociação pelo Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação;
 - Aplicabilidade da LC nº 123/2006 na fase externa da licitação.

AULA PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR

- Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR;
- Área de Trabalho;
- Intenção de Registro de Preços - IRP;
- Divulgação de Compras (Pregão Eletrônico);
- Pregão Eletrônico da abertura a Homologação no sistema;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Configuração da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

- Vinculação do Pregoeiro (a) e equipe de apoio do pregoeiro ao registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital;
- Análise preliminar das propostas cadastradas;
- Operacionalização da fase de lances (modo de disputa aberto e aberto e fechado);
- Negociação da proposta final;
- Julgamento da proposta;
- Habilitação do licitante;
- Possibilidade de convocação de documentos complementares;
- Intensão de recurso;
- Fase recursal (recurso, contrarrazão e decisão hierárquica);
- Adjudicação e homologação.

Palestrantes

Paulo Alves

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

Lindineide Cardoso

Servidora Pública desde 2000. Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB (2008). Especialista em Direito Processual Civil, com Formação para o Magistério Superior,

na área do Direito, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP (2011). Larga experiência em Direito Eleitoral e Administrativo, com ênfase em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante e treinadora de mesários, membros de Juntas Eleitorais, gestores e fiscais de contratos públicos. Servidora da Justiça Eleitoral desde 30/01/2006. Atua em Gestão/Fiscalização de Contratos desde 2016. Participante de várias capacitações com ênfase em Licitações, Contratos, Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Atualmente Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Instrutora e professora. Criadora do perfil no instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre Gestão Pública.

Jamil Manasfi

Bacharel em Direito, Administrador Público, MBA em Licitações e Contratos, MBA em Gestão Pública, Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Professor e Orientador de TCC dos MBAs em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas -PR e do Centro Universitário São Lucas - RO, servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, Pregoeiro e Coordenador de Licitações do CRA-RO, palestrante e instrutor na área de licitações e contratos, planejamento das contratações e formação de pregoeiros.

Objetivo

Com a edição da Nova Lei de Licitações, caberá aos agentes públicos federais, estaduais, distritais e municipais atualizarem-se para lidar com os novos (e alguns velhos) procedimentos e institutos inerentes ao Macroprocesso de Contratação em especial quanto às fases de planejamento e seleção do fornecedor. A norma, que vem para modernizar a gestão por intermédio da introdução de elementos da Governança Pública, levará a Administração Pública a viver um novo momento com foco em resultados para o órgão e para o cidadão-cliente. Por isso, o presente curso tem como objetivo permitir que os alunos, após a conclusão do evento, estejam aptos a

reconhecer e manejar as principais mudanças relacionadas às Contratações Públicas advindas do novo marco legal.

Público Alvo

Agentes públicos envolvidos no macroprocesso de contratação, como representantes das unidades demandantes e técnicas, assessores jurídicos, controladores internos, auditores internos, pregoeiros, equipes de apoio, agentes de contratação, secretários, assessores especiais etc. Agentes privados interessados no macroprocesso de contratação, como empresários, consultores, advogados, microempreendedores, empresários etc.

Informações Gerais

Dias: 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro

Horários: 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

Valor da Inscrição por participante.

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por participante.

Carga Horária

40 (quarenta) horas/aula.

Local

Plataforma ZOOM (ao vivo)

Inclui

Certificado com a carga horária;

Apostila virtual (PDF);

Consultoria por 30 dias.

Dados da Empresa.

Nova Licita Treinamento

Empresarial LTDA

Nome Fantasia: Nova Licita

Treinamentos

CNPJ: 35.167.767/0001-94

Inscrição Municipal:

08.02.852.114-0

Inscrição Estadual - Isenta

Rua: Izaac Ferreira da Cruz, 2788.

CEP 81.900-00 Sítio Cercado-
Curitiba - PR.

Dados Bancários

Banco: 033 - Santander
Agência: 0813
Conta Corrente: 13002663.1

CNPJ: 35.167.767/0001-94

Importante.

A justificativa legal para contratação dos treinamentos pode ser verificada na conjugação do art. 25, inciso II e parágrafo § 1º (Inexigência por notória especialização), com o art. 13, inciso VI (Contratação de serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei 8.666/93.

Condições Gerais de Contratação

Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 7 (sete) dias de antecedência. A Nova licita Treinamentos confirmará a realização do evento, no máximo com 5 (cinco) dias de antecedência à data de início do Evento. Aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

Obs.: a inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de comprometimento. O pagamento antecipado, também confirma a inscrição.

Cancelamento por parte do Treinando

O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 3 (três) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por

outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito (ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Nova Licita Treinamentos).

Cancelamento por parte da empresa

A Nova Licita Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de quórum ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.167.767/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019
NOME EMPRESARIAL NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZAAC FERREIRA DA CRUZ	NÚMERO 2788	COMPLEMENTO CONJ 08 COND PLAZA OURO PRETO CT
CEP 81.900-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO CERCADO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9783-6602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

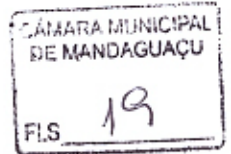
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 17:05:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

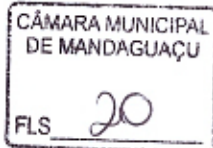
Nome: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 35.167.767/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:18:58 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.
Código de controle da certidão: **F9B0.777E.7AC7.853E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.167.767/0001-94
Razão Social: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: R NOVA ESPERANCA 1811 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81925-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

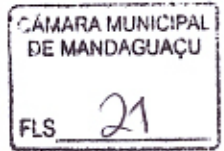
Certificação Número: 2022112704023751489890

Informação obtida em 07/12/2022 15:08:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027722625-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.167.767/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.167.767/0001-94
Certidão nº: 28804098/2022
Expedição: 01/09/2022, às 11:30:52
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.167.767/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 23

ALVARÁ Nº 1.497.150

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-040143/2020, a:

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
R. IZAAC FERREIRA DA CRUZ - Nº: 002788 CONJUNTO 08

IND. FISCAL: 81.536.017.017-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 852.114-0

CNPJ/CPF: 35.167.767/0001-94

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

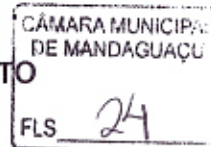
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.917.187
CNPJ: 35.167.767/0001-94
Nome: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

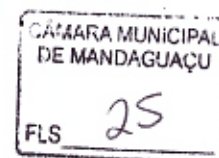
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:30 do dia 20/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 3FE787ED8798464B3B4AF442E83E469DC4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**CNPJ 35.167.767/0001-94****NIRE 41209168564****1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****1**

LEIDEMARA MEHERET DE LIMA, Brasileira, natural de Curitiba/PR, Empresaria nascida em 29/12/1985, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 049.591.349-92, portadora da carteira de identidade RG nº 9.562.155-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba - Guaraituba – Colombo/PR, CEP 83.410-770.

ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA, Brasileira, natural de Curitiba/PR, Empresaria nascida em 16/08/1990, Solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.208.559-57, portadora da carteira de identidade RG nº 10.564.544-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, 1811 – Sitio Cercado – Curitiba/PR – CEP 81.925-550.

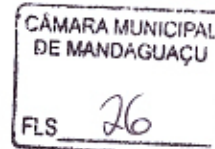
Únicas sócias componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA** com sede e domicilio Rua Nova Esperança 1811 - Bairro Sitio Cercado- Curitiba/PR- Cep 81.925-550, com seu contrato social na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209168564, resolvem assim alterar e Consolidar seu contrato social primitivo de acordo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **LEIDEMARA MEHERET DE LIMA**, a qual vende e transfere a sócia **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA** 20.000,00 (Vinte mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) fica assim distribuído .

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA	100	40,000	R\$ 40,000,00
TOTAL	100	40,000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial .

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**CNPJ 35.167.767/0001-94****NIRE 41209168564****1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****2**

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA – As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Adequada-se sociedade para sociedade limitada Unipessoal que regerá pelos artigos 1.052 a 1.082 da lei nº 13.874/2019

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade passa a ter sede e foro a Rua Izzac Ferreira da Cruz 2788, Conjunto 08 – Condomínio Plaza Ouro Preto – Sitio Cercado - Curitiba/PR 81730-210, CEP 81.900.000,

CLÁUSULA SEXTA SETIMA – Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

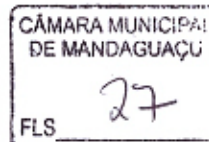
NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**CONSOLIDACAO DO CONTRATO****NIRE 41209168564****CNPJ 35.167.767/0001-94**

ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA, Brasileira, natural de Curitiba/PR, Empresaria nascida em 16/08/1990, Solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.208.559-57, portadora da carteira de identidade RG nº 10.564.544-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, 1811 – Sitio Cercado – Curitiba/PR – CEP 81.925-550.

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 35.167.767/0001-94

NIRE 41209168564

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA** com sede e domicílio a Rua Izzac Ferreira da Cruz 2788, Conjunto 08 – Condomínio Plaza Ouro Preto – Sitio Cercado - Curitiba/PR 81730-210, CEP 81.900.000., Resolvem assim, Consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA** com sede e domicílio a Rua Izzac Ferreira da Cruz 2788, Conjunto 08 – Condomínio Plaza Ouro Preto – Sitio Cercado - Curitiba/PR 81730-210, CEP 81.900.000,

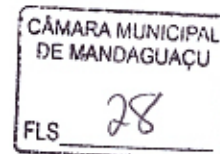
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo mercantil as atividades: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), divididos em 40,00,00 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA	100	40,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	40,00	R\$ 40.000,00

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**CNPJ 35.167.767/0001-94****NIRE 41209168564****1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

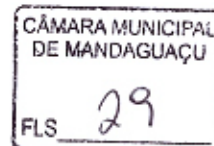
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelas sócias **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**CNPJ 35.167.767/0001-94****NIRE 41209168564****1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 35.167.767/0001-94

NIRE 41209168564

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

20

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

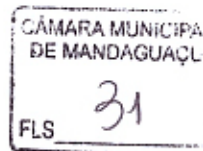
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - declara que se enquadra como microempresa previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba 05 de Março 2020

RS UMBARÁ
LEIDEMARA MEHERET DE LIMARS UMBARÁ
ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, jefferson farias pinheiro , com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 04690805, inscrito no CPF nº 70984719920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70984719920	04690805	JEFFERSON FARIAS PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 23:25 SOB Nº 20202030474.
PROTOCOLO: 202030474 DE 18/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001974211. NIRE: 41209168564.
NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 16/2022

Referente: Processo Licitatório nº 16/2022 - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação 012/2022

- **Relatório**

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, destinado a participação do servidor José Adirson Ganotto Nascimento, Agente Administrativo, no curso "Curso da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.1333/2021) do Planejamento à Entrega do Objeto (com formação de pregoiros e agente de contratação), que será realizado nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, pela empresa NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 35.167.767/0001-94..

É o que cumpria relatar. Passo a opinar.

- **Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.



A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj



31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

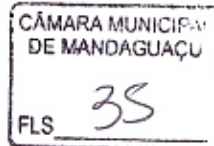
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

In casu, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

36

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

37

dispositivo, uma vez que trata-se de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Cumprе esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.




Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação dos serviços. No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 07 de dezembro de 2022.


Raisy Mandja Ranzoni
OAB/PR 66.490
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 39

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇUINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro
CEP: 87160-000 - MandaguaçuProcesso Adm.: 15/2022
Data do Processo: 07/12/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2022
 b) Nr. Licitação: 12/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 09/12/2022
 e) Objeto da Licitação: *Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, em curso de capacitação "Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) Do Planejamento à Entrega do Objeto (Com Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação) nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, através da plataforma ZOOM - online.*

Participante: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	1.000,00	1.000,00
				Total do Participante:	1.000,00
				Total Geral:	1.000,00

Mandaguaçu, 09 de Dezembro de 2022

Assinatura do Responsável

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, PR
Pel. Promissora LTDA - EPP - F. O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3511 PG. 02
EM 11 DE Dezembro DE 2022

